



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 01136/12

Objeto: Licitação – Pregão Presencial
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Maria Eleonora Soares Diniz
Entidade : Prefeitura Municipal de Damião

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO
DIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATO—APRECIÇÃO DA
MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO - ATRIBUIÇÃO
DEFINIDA NO ART. 71, DA CONSTITUIÇÃO DO
ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, DA LEI
COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93.

Julgam-se regulares a licitação e o contrato dela
decorrente. Arquivamento

ACÓRDÃO AC1 – TC - 01365 /2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº **01136/12**, que trata de Pregão Presencial nº 03/12, seguido dos contratos nºs 00022/12, 00021/12, 00019/12, 00005/12, 00020/12, 00018/12, 00017/12, 00024/12, 00012/12, 00014/12, 00016/12, 00015/12, 00010/12, 00011/12, 00007/12, 0009/12, 0008/12, 00021/12, 00006/12, 00023/12, 00025/12, realizada pela Prefeitura Municipal de Damião, objetivando a contratação de veículos para suporte administrativo, ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **julgar regular** a licitação mencionada e os contratos dela decorrentes;
- 2) **determinar** o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 14 de junho de 2.012.

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 01136/12

Objeto: Licitação – Pregão Presencial
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Maria Eleonora Soares Diniz
Entidade : Prefeitura Municipal de Damião

RELATÓRIO

Trata o presente processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 03/12, seguido dos contratos nºs 00022/12, 00021/12, 00019/12, 00005/12, 00020/12, 00018/12, 00017/12, 00024/12, 00012/12, 00014/12, 00016/12, 00015/12, 00010/12, 00011/12, 00007/12, 80009/12, 0008/12, 00021/12, 00006/12, 00023/12, 00025/12, realizada pela Prefeitura Municipal de Damião, objetivando a contratação de veículo para suporte administrativo.

A Auditoria, em seus relatórios de fls 395/398, após examinar a documentação constante do processo, concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos dela decorrentes.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não tramitou pelo Ministério Público para a emissão de parecer escrito.

É o relatório, informando que foram expedidas as notificações de praxe.

VOTO

Diante do que foi exposto,

VOTO para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal do Estado da Paraíba: **julguem regulares** a licitação e os contratos dela decorrentes, determinando-se o arquivamento do processo.

É o Voto.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 14 de junho de 2.012.

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**
Relator e Presidente em Exercício